

Portaria MTE Nº 765/2025: Prorrogado Prazo do Capítulo 1.5 da NR-1

16/05/2025



Foi publicada no **Diário Oficial da União de 16/05/2025** a **Portaria MTE nº 765**, que **prorroga para 25 de maio de 2026** o início da vigência da nova redação do capítulo **1.5 – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO)** da **Norma Regulamentadora nº 1 (NR-01)**, aprovada anteriormente pela **Portaria MTE nº 1.419/2024**.

A principal mudança adiada refere-se à **obrigatoriedade da gestão dos Fatores de Riscos Psicossociais Relacionados ao Trabalho (FRPRT)**, que agora ganha mais um ano para adequação.

A nova portaria dá **mais tempo para as empresas se organizarem**, mas **não suspende a responsabilidade pela prevenção**. É o momento ideal para:

- Rever processos de avaliação de riscos;
- Estruturar o PGR com foco em **fatores psicossociais**;
- Alinhar as equipes do SESMT, jurídico e RH sobre o novo cronograma.

A Portaria entra em vigor na data da publicação (16/05/2025). Baixe e leia na íntegra abaixo

Diário Oficial da União
Publicado em: 16/05/2025 | Edição: 91 |
Seção: 1 | Página: 87
Órgão: Ministério do Trabalho e
Emprego/Gabinete do Ministro
PORTARIA MTE Nº 765, DE 15 DE MAIO DE
2025

Prorroga o prazo de início de vigência da nova redação do capítulo “1.5 Gerenciamento de riscos ocupacionais” da Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1) – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais.

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e o art. 155 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e tendo em vista o disposto no art. 1º, caput, inciso VI, do Anexo I, do Decreto nº 11.779, de 13 de novembro de 2023, bem como no Processo nº 19966.111465/2023-18, resolve:

Art. 1º Prorrogar até 25 de maio de 2026, o início da vigência da nova redação do capítulo “1.5 Gerenciamento de riscos ocupacionais” da Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1) – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, aprovada pela Portaria MTE nº 1.419, de 27 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ MARINHO

